

# DA SUPREMA CORTE ÀS SALAS DE AULA: O CASO DOS DEZ MANDAMENTOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO TEXAS

*From the Supreme Court to the classrooms: The case of the ten commandments in Texas public schools*

## Rafael Venturini Trindade

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Espírito Santo (2011) e Mestre em Política Social (2014) pela mesma instituição. Atualmente, trabalha no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e na Faculdade Multivix (EAD).

### Resumo

O artigo examina como as recentes mudanças na composição e na orientação interpretativa da Suprema Corte dos Estados Unidos estimularam iniciativas legislativas estaduais que tornam obrigatória a exibição dos Dez Mandamentos em salas de aula de escolas públicas, tomando como referência o caso pioneiro do Texas. Argumenta-se que a decisão em *Kennedy v. Bremerton School District* (2022), ao substituir o *Lemon Test* pelo critério de *History and Tradition*, constituiu um ponto de inflexão que abriu caminho para projetos de lei até então considerados juridicamente inviáveis. A partir desse precedente, diversos estados passaram a apresentar propostas semelhantes em um movimento articulado entre legisladores do Partido Republicano. O estudo conclui que essa reorientação jurisprudencial representa um retrocesso para a separação entre Igreja e Estado e para a neutralidade religiosa do governo, princípios historicamente assegurados pela Primeira Emenda da Constituição do país.

**Palavras-chave:** Suprema Corte dos EUA; laicidade; dez mandamentos; *Kennedy v. Bremerton*; history and tradition

### Abstract

The article examines how recent changes in the composition and interpretive orientation of the U.S. Supreme Court have spurred state legislative initiatives mandating the display of the Ten Commandments in public school classrooms, using the pioneering case of Texas as a reference. It argues that the decision in *Kennedy v. Bremerton School District* (2022), which replaced the *Lemon Test* with the *History and Tradition* criterion, marked a turning point that paved the way for bills previously considered legally unfeasible. Following this precedent, several states have introduced similar proposals in a coordinated movement among Republican lawmakers. The study concludes that this jurisprudential reorientation represents a setback for the separation of church and state and for governmental religious neutrality—principles historically enshrined in the First Amendment of the U.S. Constitution.

**Keywords:** U.S. Supreme Court; secularism; ten commandments; *Kennedy v. Bremerton*; history and tradition

## Introdução

Alunos de escolas públicas podem ser legalmente expostos a atividades ou materiais confessionais por parte de agentes do governo? Como balancear a liberdade de expressão religiosa dos servidores com o direito dos mais jovens cidadãos a um ambiente público livre de imposição religiosa? As respostas da Suprema Corte dos EUA a essas perguntas dependem de como a Constituição do país e suas emendas são interpretadas pela maioria dos juízes do tribunal. Consequentemente, dependem do cenário político que antecede a indicação do Executivo e a aprovação pelo Legislativo sobre quem ocupará os cargos mais altos do Poder Judiciário federal.

O presente artigo oferece uma análise dessas cadeias de causalidade político-jurídicas. Para tanto, na seção abaixo, apresenta-se um panorama da composição partidária da Suprema Corte dos EUA no século XXI, destacando a formação de sua atual maioria originalista<sup>1</sup>. Em seguida, examinam-se os principais casos judiciais envolvendo os Dez Mandamentos em espaços públicos, enfatizando as tensões e ambivalências presentes na jurisdição constitucional estadunidense acerca desse tópico. O foco recai, então, no marco decisório de *Kennedy v. Bremerton School District* (2022), julgamento no qual a Corte substituiu o teste até então utilizado para determinar se uma lei ou política comprometiam princípios como a separação entre Igreja e Estado e a neutralidade religiosa.

Posteriormente, discute-se o impacto dessa decisão na elaboração e tramitação de leis estaduais que tornam obrigatória a afixação dos Dez Mandamentos em salas de aula de escolas públicas. Posto que o projeto de lei do Texas serviu como modelo para as propostas que o sucederam em vários outros entes da federação, ele é especialmente considerado no artigo.

## A Composição Partidária da Suprema Corte dos EUA

Desde a segunda metade do século vinte, a aposentadoria tem sido a principal razão pela qual os juízes da Suprema Corte dos EUA deixam seu lugar neste tribunal. Como a Constituição do país não impõe um tempo máximo de exercício na função ou uma idade limite para a permanência desses juízes no cargo, no século vinte e um os nomeados se aposentaram geralmente após os setenta e cinco anos de idade e com mais de vinte e

---

<sup>1</sup> Entende-se aqui por originalismo tanto a tendência interpretativa segundo a qual a Constituição dos EUA deve ser lida com base na suposta “intenção original” dos *founding fathers* que a redigiram quanto a variante mais recente de que o texto deve ser lido no “sentido original” ou “significado pretendido” que ele teria quando foi adotado. Chemerinsky (2022) demonstra que ambas as variantes são logicamente incoerentes, historicamente falhas e frequentemente utilizadas para justificar como técnicas e neutras decisões que são morais e políticas.

quatro anos de serviço na Corte. Se, além da aposentadoria, consideramos a saída por motivo de falecimento, essa média sobe para mais de oitenta anos de idade e vinte e seis de serviço. Assim, como não houve *impeachments* ou renúncias entre o início de 2000 e meados de 2025, não é de se admirar que apenas nove vagas tenham sido ali abertas nesse intervalo – o número exato de sua composição, aliás.<sup>2</sup>

As análises de Segal e Spaeth (2002) e Baum e Devins (2017), conquanto metodologicamente distintas entre si, demonstraram que as preferências ideológicas dos juizes da Suprema Corte dos EUA influenciaram em suas decisões, especialmente nos temas sujeitos a uma maior polarização política. E essa mesma influência se faz presente na decisão não judicial sobre o momento de deixar a toga. Como DePlato e Markuli (2019), Stolzenberg e Lindgren (2010) e Ward (2003) apontaram, a decisão desses juizes quanto ao início de sua aposentadoria tende a ser estratégica, avaliando a possibilidade de serem substituídos por indicados ideologicamente alinhados.

Normalmente, quando uma das vagas é aberta na Corte, o presidente dos EUA procura indicar candidatos que compartilhem de suas posições políticas e visão constitucional, visando garantir uma composição do tribunal mais próxima de sua agenda partidária e pessoal. Depois da indicação presidencial, o Comitê Judiciário do Senado realiza audiências e recomenda ao Plenário do Senado a confirmação ou não do nome indicado, podendo protelar essa etapa de definição. Visto que a presidência e as maiorias do Congresso dos EUA são tradicionalmente ocupadas por membros do Partido Republicano ou do Partido Democrata, essa divisão bipartidária mantém-se, parcialmente, na Suprema Corte; os juizes nomeados pelos partidos citados se agrupam comumente em dois blocos, tendendo a votar de forma coesa em muitas questões-chave, ainda que com notáveis exceções.

Ocorre que, desde o final dos anos 1960, a predominância do Partido Republicano na presidência dos EUA conferiu a essa legenda uma posição privilegiada nas composições da Suprema Corte. Nas quatro décadas entre 1969 e 2009, com os mandatos republicanos de Richard Nixon (1969-1974), Gerald Ford (1974-1977), Ronald Reagan (1981-1989), George H. W. Bush (1989-1993) e George W. Bush (2001-2009) – entrecortados apenas pelos mandatos democratas de Jimmy Carter (1977-1981) e Bill Clinton (1993-2001) – a Corte teve por muito tempo uma maioria de nomeações republicanas que também puderam ser substituídas por novas nomeações republicanas. De fato, passada a Corte de Earl Warren (1953-1969), as cortes chefiadas por Warren Burger (1969-1986), William Rehnquist (1986-2005) e John Roberts (2005-presente) tiveram sempre mais juizes nomeados

---

2 A Constituição dos EUA não define o número exato de juizes da Suprema Corte do país e esse número variou ao longo do tempo entre seis e dez, sobretudo por razões políticas, mas foi fixado no número atual através do *Judiciary Act* de 1869, nos anos seguintes à Guerra Civil (1861-1865).

pelo *Grand Old Party* do que pelo *Blue Party*.

Em 2005, por exemplo, com o falecimento de Rehnquist, que havia sido nomeado por Nixon em 1972, George W. Bush conseguiu nomear Roberts em seu lugar. Bush ainda colocaria Samuel Alito na vaga de Sandra Day O'Connor, que havia sido nomeada por Reagan em 1981 e anunciou sua aposentadoria também em 2005. Com isso, sete das vagas da Corte continuaram ocupadas por juízes que haviam sido nomeados por presidentes republicanos.

O Partido Democrata começou a alterar essa proporção no primeiro governo de Barack Obama (2009-2013), quando o presidente obteve a confirmação de Sonia Sotomayor, em 2009, e Elena Kagan, em 2010, para ocuparem as vagas deixadas pelas aposentadorias de David Souter e John Paul Stevens, respectivamente, ambos indicados por republicanos. A Corte, destarte, contava agora com cinco juízes nomeados pelos republicanos e quatro por democratas.

Até o fim do segundo governo Obama (2013-2017), todavia, não houve mais mudanças na composição do Tribunal, apesar da morte de Antonin Scalia no último ano desse mandato. Scalia havia sido um dos membros mais influentes e polêmicos do poder judiciário dos EUA no longo intervalo entre sua nomeação para a Suprema Corte, em 1986, por Reagan, até seu falecimento no início de 2016. Nas três décadas como *Associate Justice*, Scalia deixou profundas marcas na jurisprudência estadunidense, com posições geralmente conservadoras e uma abordagem radicalmente originalista da Constituição.

A vaga deixada por Scalia poderia ter sido ocupada por Merrick Garland, indicado por Obama em março de 2016, mas, sob uma maioria republicana, o Senado do país controversamente recusou-se a realizar uma audiência ou fazer a votação para a nomeação, alegando que a vaga deveria ser preenchida com uma indicação do vencedor da eleição presidencial daquele ano. O republicano Donald Trump seria o vencedor dessa eleição e logo indicaria Neil Gorsuch, confirmado pelo Senado em 2017.

Um Senado ainda controlado pelos democratas no início do segundo governo Obama teria sido capaz de substituir Ruth Bader Ginsburg por um nome ligado aos ideais desse Partido. Ginsburg contava, então, com mais de oitenta anos de idade e já havia enfrentado graves problemas de saúde. Mas ela não desejava se aposentar e permaneceu no cargo até sua morte, em 2020. Com isso, Trump pôde fazer a indicação de Amy Coney Barrett em seu lugar. Por outro lado, Anthony McLeod Kennedy, que havia sido nomeado sob o republicano Reagan, em 1988, e decidiu se aposentar em 2018, foi substituído por outro indicado de Trump, Brett Kavanaugh.

No primeiro governo de Donald Trump (2017-2021), portanto, esse presidente acabou por indicar e ter confirmados três juízes na Suprema Corte – Gorsuch, Kavanaugh e Barrett – os quais, juntos a Clarence Thomas – nomeado em 1991 pelo republicano

George H. W. Bush – e os já mencionados Samuel Alito e John Roberts formaram o que Waldman (2023) chamou de “a supermaioria”.

Os seis magistrados, efetivamente, têm obtido decisões conjuntas sob um viés interpretativo originalista, que ecoa posições longamente defendidas por Antonin Scalia e pela Federalist Society for Law and Public Policy Studies, com a qual ele e esses juízes mantiveram relações próximas.<sup>3</sup> Sob tal viés, a aplicação dos direitos constitucionais deve ser limitada pelo “sentido original” ou “significado pretendido” que a Carta Magna e suas emendas teriam quando foram adotadas no país – no caso das primeiras dez emendas, conhecidas como *Bill of Rights*, o final do século dezoito, quando determinadas instituições religiosas tinham mais proeminência no tecido cultural estadunidense, especialmente nos níveis estadual e local.

É verdade que, em 2022, o democrata Joe Biden obteve a nomeação de Ketanji Brown Jackson na vaga aberta com a aposentadoria de Stephen Breyer – que havia sido indicado por Clinton em 1994 –, mas isso não alterou a proporção das indicações na Corte desde o fim do primeiro governo de Trump: as decisões seguem sendo tomadas por seis juízes indicados por presidentes republicanos (Clarence Thomas, Samuel Alito, John Roberts, Neil Gorsuch, Brett Kavanaugh e Amy Coney Barrett) e três indicados por democratas (Sonia Sotomayor, Elena Kagan e, agora, Ketanji Jackson). É possível, aliás, que Thomas e Alito – ambos com mais de setenta anos – se aposentem ao longo deste segundo governo de Donald Trump e sejam substituídos por juízes originalistas das fileiras da Federalist Society.

## **A Suprema Corte e os Dez Mandamentos (1975-2025)**

Ao longo de sua história, a Suprema Corte apreciou inúmeras disputas judiciais relacionadas à expressão religiosa por parte do setor público e em espaços governamentais. Essas disputas refletiram a relação complexa entre o poder civil e a fé no país e foram abordadas por autores como Bittker, Idleman e Ravitch (2015) e Witte, Nichols e Garnett (2022).

Neste artigo e seção em particular, são de especial interesse as decisões da Corte envolvendo monumentos ou cartazes contendo os Dez Mandamentos<sup>4</sup> em escolas pú-

---

3 Como Feldman e Kott (2021) documentaram, a formação dessa maioria na Suprema Corte foi um resultado direto do *lobby* da Federalist Society – sobretudo pelos esforços pessoais de seu co-presidente e “arquiteto financeiro”, o católico Leonard Leo, que organizou vultosas campanhas de arrecadação para apoiar a confirmação dos seis juízes conservadores do tribunal atual.

4 Na quase totalidade dos casos citados abaixo, deve-se notar desde já, trata-se de versões particulares dos Dez Mandamentos, extraídos de seu contexto bíblico de Êxodo 20:2-17 e Deuteronômio 5:6-21, editados e traduzidos conforme a conveniência religiosa predominante.

blicas, tribunais, sedes do poder legislativo e outras instalações estatais no último meio século. Em tais decisões, como se verá adiante, os juízes repetidamente avaliaram se as exposições em questão violavam a Cláusula de Estabelecimento ou a Cláusula de Livre Exercício da Primeira Emenda à Constituição<sup>5</sup>, mas mantiveram uma divisão doutrinária que fragilizou o entendimento jurídico sobre quando e como tais exposições dos Dez Mandamentos atendem a propósitos genuinamente civis e seculares ou a motivações religiosas e privadas.

O primeiro desses casos foi *Stone v. Graham*, cuja decisão está disponível em Estados Unidos da América (1980). Em 1978, o governador do Kentucky havia sancionado uma lei que exigia a fixação de cópias “duráveis e permanentes” de uma versão não especificada dos Dez Mandamentos, adquiridas mediante contribuições privadas, na parede de cada sala de aula das escolas públicas no estado. Abaixo das cópias, a lei também determinava que constasse a frase “a aplicação secular dos Dez Mandamentos é claramente observada em sua adoção como o código jurídico fundamental da civilização ocidental e do direito consuetudinário dos Estados Unidos”, mas isso não impediu que ela fosse considerada inconstitucional no julgamento do caso. Por 5 votos contra 4, *per curiam*, a Suprema Corte entendeu que a lei não tinha um propósito legislativo secular.

Para essa decisão, o critério utilizado pela Corte foi o chamado *Lemon Test*, que havia surgido apenas nove anos antes no julgamento do caso *Lemon v. Kurtzman* e que aparece em Estados Unidos da América (1971). Ele consistia em um teste de três partes para determinar se uma lei ou política atende aos requisitos da Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda ou deve ser considerada inconstitucional: em primeiro lugar, o estatuto deveria ter um propósito legislativo secular; em segundo lugar, seu efeito principal ou primário deve ser aquele que não faz avançar nem inibe a religião; finalmente o estatuto não deveria promover “um emaranhamento excessivo do governo com a religião”.

Mais recentemente, outro caso do Kentucky que chegou à Suprema Corte teve um resultado semelhante ao de *Stone v. Graham*. A decisão sobre *McCreary County v. American Civil Liberties Union of Kentucky*, disponível em Estados Unidos da América (2005a), impediu – novamente por 5 votos contra 4 – que cópias grandes e prontamente visíveis dos Dez Mandamentos permanecessem nos tribunais de dois condados do Estado, ainda que ladeadas por documentos seculares como a Declaração de Independência. A decisão

---

5 O início da Primeira Emenda, adotada desde 15 de dezembro de 1791, é composto por essas duas cláusulas: “O Congresso não fará nenhuma lei que estabeleça uma religião ou proíba o seu livre exercício” (no texto original, “Congress shall make no law respecting an establishment of religion, or prohibiting the free exercise thereof;”). A Cláusula de Estabelecimento, portanto, afirma que o Poder Legislativo não deve fazer leis que estabeleçam uma religião e a Cláusula de Livre Exercício complementa que ele não deve fazer leis que proíbam o livre exercício da religião dos cidadãos. Sobre as origens da Emenda como um todo, ver Farber (2010).

majoritária – de Souter, Stevens, O’Connor, Ginsburg e Breyer – levou em conta o *Lemon Test* e reafirmou a necessidade de o governo permanecer em uma posição de neutralidade diante das diferentes crenças religiosas ou da ausência dessas crenças entre os cidadãos.

Na avaliação dos juízes dissidentes – Scalia, Rehnquist, Thomas e Kennedy – a aplicação anterior do *Lemon Test* já erroneamente considerava inconstitucional atos governamentais que demonstrassem ter motivos “exclusivamente” religiosos, ao passo que, nessa decisão, o teste passava a proibir qualquer ação governamental com propósito “predominantemente” religioso. Além disso, se os Dez Mandamentos ou a religião haviam contribuído para o desenvolvimento do sistema jurídico e do governo em geral, não deveria haver uma restrição quanto ao reconhecimento dessa contribuição, a menos que isso exigisse um financiamento público discriminatório. Para eles, afirmar o contrário disso seria assegurar o “privilégio injustificado” das “sensibilidades da minoria” em detrimento da maioria.

No mesmo dia em que foi anunciado o resultado de *McCreary County*, entretanto, o julgamento de *Van Orden v. Perry* estabeleceu – outra vez por 5 votos contra 4 – que o Texas poderia manter um monumento de pedra com os Dez Mandamentos próximo ao Capitólio do Estado, sem o risco de violar a Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda, conforme o resultado disponível em Estados Unidos da América (2005b).

No caso em questão, o cidadão Thomas Van Orden acusava Rick Perry, o então governador do Texas, de promoção inconstitucional da religião pelo Estado, pois o monumento com os Dez Mandamentos, doado pela Fraternal Order of Eagles, uma organização privada, estava localizado no terreno do Capitólio, que é de responsabilidade do governo estadual.

A posição vitoriosa na Suprema Corte – de Rehnquist, Scalia, Kennedy, Thomas e Breyer – buscou evitar qualquer atitude hostil do Estado para com a religião. Textualmente, considerou-se que o *Lemon Test* “não era útil” na avaliação desse caso e, como teste alternativo, os juízes se apoiaram na “história ininterrupta do reconhecimento oficial, por parte dos três ramos do governo, do papel da religião na vida americana”. Eles entenderam que o monumento era um reconhecimento “passivo” desse papel, não representava uma imposição ou promoção direta de uma fé específica, e tinha um significado tanto civil quanto religioso. O caso desse monumento, porém, que, segundo a Corte, servia a “um propósito misto, mas principalmente não religioso”, foi visto por parte dela como um caso “limítrofe”. Para os juízes dissidentes – Souter, Stevens, Ginsburg e O’Connor –, em todo caso, o governo falhava em demonstrar um motivo predominantemente secular para exibições como essa.

Admitindo-se que os lugares escolhidos para as exibições fornecem evidências importantes sobre as intenções religiosas ou seculares por parte do governo, as diferenças

entre os locais de exibição dos Dez Mandamentos nesses dois casos de 2005 – a parte interna de um tribunal e a amplitude de um terreno aberto com vários outros monumentos – explicam uma parte dos diferentes resultados nas votações desse mesmo ano.<sup>6</sup>

Contudo, as divergências entre os juízes sobre o que constitui a neutralidade governamental em assuntos religiosos e sobre a aplicação do *Lemon Test* em cada situação impediu a Corte de estabelecer regras claras que ajudariam tribunais federais inferiores a decidir casos futuros sobre a matéria.<sup>7</sup> Nos dois julgamentos de 2005, oito juízes dividiram-se em dois lados com quatro votos e um mesmo juiz forneceu o voto decisivo para manter a exibição do monumento em um caso e invalidar as exibições no outro.

Já em *Pleasant Grove City v. Summum*, cujo teor está disponível em Estados Unidos da América (2009), o que estava sendo julgado era uma disputa entre o grupo religioso Summum. Tal grupo pediu permissão para instalar seu próprio monumento com os “Sete Princípios de Summum” em um parque público de Pleasant Grove que já tinha vários monumentos, incluindo um com os Dez Mandamentos, mas essa cidade de Utah recusou-se a atender o pedido. A decisão da Corte sobre o caso foi unânime, estabelecendo que os monumentos permanentes em espaços públicos são considerados uma forma de “discurso governamental” e que a administração das cidades tem o direito de decidir quais monumentos exibir, sem precisar aceitar todas as mensagens solicitadas.

Como o “discurso governamental” não está sujeito às restrições da Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda, o *Lemon Test* não foi utilizado pela Corte nesse caso. Ademais, a Corte reafirmou que monumentos doados dos Dez Mandamentos podem ser

---

6 Em 2010, a Suprema Corte dos EUA se recusou a ouvir o caso *Green v. Haskell County Board of Commissioners*, advindo de uma decisão do Tribunal Federal de Apelações do Décimo Circuito que considerou inconstitucional a presença de um monumento isolado dos Dez Mandamentos em frente ao tribunal do condado de Haskell, Oklahoma. O mesmo aconteceu em 2018, quando a Corte rejeitou revisar a decisão de *City of Bloomfield v. Felix*, na qual juízes do mesmo circuito consideraram inconstitucional um monumento semelhante no gramado em frente à prefeitura de Bloomfield, Novo México. Mas é necessário recordar aqui que a localização dos objetos em seu contexto mais amplo já havia sido um elemento central para a diferença dos vereditos de *Lynch v. Donnelly* (1984) e *County of Allegheny v. ACLU* (1989), por exemplo. No primeiro caso, um presépio cristão financiado com recursos públicos que fazia parte de uma exibição maior e com adereços seculares, com árvores de Natal e figuras de Papai Noel, não foi considerado inconstitucional. No segundo caso, um presépio no tribunal de um condado foi considerado inconstitucional, pois sua presença em um local proeminente sugeria uma aprovação governamental explícita do cristianismo. Nesses dois casos, foi considerado o *Endorsement Test*, proposto pela juíza Sandra Day O’Connor para avaliar se, aos olhos de um “observador razoável”, uma prática ou exibição governamental pretendia ou não transmitir uma mensagem de aprovação ou desaprovação de certa religião. O *Endorsement Test*, segundo ela, auxiliaria na aplicação do *Lemon Test*, refinando ou complementando a avaliação deste sobre os propósitos e efeitos de um ato estatal.

7 Um resumo sobre a jurisprudência das cortes federais inferiores antes e imediatamente depois desses dois julgamentos foi feito pelo Pew Research Center (2007).

exibidos em propriedades do governo; e que a mensagem expressa por uma entidade governamental que aceita e exhibe um monumento como tal pode ser diferente da mensagem pretendida por seu criador ou doador.

Finalmente, no julgamento *American Legion v. American Humanists Association*, disponível em Estados Unidos da América (2019), a Suprema Corte se deparou com um caso que inicialmente não abordava os Dez Mandamentos, mas acabaria por tratar deles. A American Humanist Association argumentava que um monumento em forma de cruz construído para homenagear soldados da Primeira Guerra Mundial, sendo um símbolo cristão em espaço público e cuja manutenção dependia do Estado, violava a Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda, o que a American Legion negava.

O *Lemon Test* seria apenas mencionado neste julgamento, tendo a Suprema Corte explicitamente evitado aplicá-lo de modo direto. Em uma votação de 7 a 2, a Corte decidiu que o monumento não era inconstitucional, mas, dentre os argumentos para esse entendimento, estabeleceu que mesmo que o propósito original de um monumento público estivesse “infundido de religião”, a passagem do tempo poderia “obscurecer esse sentimento” ou “multiplicar” seu propósito, de modo que o monumento poderia ser mantido por causa do seu “significado histórico” ou do seu lugar num “patrimônio cultural comum”. De acordo com os juízes vencedores, isso incluía os Dez Mandamentos, que tinham “um significado histórico como um dos fundamentos do nosso sistema jurídico”.

Percebe-se, portanto, que com o passar do tempo a Suprema Corte não definiu uma linha clara para diferenciar o que seria um mero reconhecimento governamental do papel civil da religião e o que seria endosso estatal de uma religião. Na verdade, ela comprometeu a aplicação direta do *Lemon Test* e favoreceu a ideia de que os Dez Mandamentos poderiam ser exibidos pelo governo em certos contextos, privilegiando as análises caso a caso. Em 2022, o julgamento de *Kennedy v. Bremerton School District* serviria como um novo marco sobre isso.

### ***Kennedy v. Bremerton School District* (2022)**

Para democratas e republicanos, o ano de 2022 trouxe importantes conquistas na Suprema Corte. De um lado, esse foi o ano em que os democratas nomearam a primeira mulher afro-americana para uma vaga na mais alta corte do país. De outro lado, para os republicanos, foi quando o Tribunal não apenas reverteu diretamente *Roe v. Wade*, julgando *Dobbs v. Jackson Women’s Health Organization*, como também pode ter erodido a base de *Stone v. Graham* ao julgar *Kennedy v. Bremerton School District*.

Na decisão de 6 votos contra 3, sendo a dissidência mantida por Sotomayor e acompanhada por Kagan e Breyer, os juízes vencedores – Gorsuch, Roberts, Thomas,

Alito, Kavanaugh e Barrett – declararam que a manifestação religiosa individual de um agente público, quando feita de forma voluntária e fora do exercício direto da função, está protegida pela Cláusula do Livre Exercício e não viola, por si só, a Cláusula de Estabelecimento. Eles aceitaram as alegações da defesa de Joseph Kennedy, um treinador de futebol americano de uma escola pública do estado de Washington que havia sido demitido por orar no meio do campo após os jogos e permitir que os alunos se juntassem a ele. Apesar de não haver suficiente evidência de coação por parte do professor, forçando os alunos a participarem das preces, o distrito escolar alegava que essas orações pós-jogo equivaliam a um endosso ao cristianismo dentro de um ambiente escolar público, o que violaria a Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda. O treinador, por sua vez, alegava que sua demissão violava seu direito ao livre exercício da religião e à liberdade de expressão.

O teste utilizado pela Corte no caso, contudo, não foi o *Lemon*, mas o critério originalista *History and Tradition*, segundo o qual as decisões devem estar fundamentadas nos direitos e valores que eram amplamente reconhecidos na época da fundação do país. Conforme a decisão disponível em Estados Unidos da América (2022), a maioria dos magistrados formalmente rejeitou o *Lemon Test* como “ahistórico” e “atextual” e interpretou se houve ou não uma violação da Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda analisando eventos anteriores ao século dezenove – “práticas e entendimentos históricos” que tinham semelhança com caso em questão. Nesse mesmo ano de 2022, recorde-se, os julgamentos de *Dobbs v. Jackson Women’s Health Organization* e *New York State Rifle & Pistol Association v. Bruen* também foram marcados pelo argumento que coloca a “história e a tradição” dos EUA na base das decisões. De tal forma, as mudanças nas percepções sobre os direitos fundamentais das pessoas hoje, as novas demandas da sociedade, não desempenham um papel significativo, uma vez que não foram explicitamente reconhecidos pelos fundadores da nação.

Como demarcado por Feldman (2024), a adoção do critério *History and Tradition* é uma “revolução constitucional” – uma ruptura deliberada que redefine profundamente o papel do Judiciário e o significado da Constituição. O risco de que tal critério favoreça práticas majoritárias em detrimento de minorias religiosas ou não religiosas é evidente, pois ele não esclarece como são selecionados eventos históricos e tradições que contam como juridicamente relevantes; como quaisquer “tradições” religiosas podem ser comparadas ou distinguidas de “tradições” civis; e, ainda, como a Corte deve lidar com tradições discriminatórias e com mudanças sociais profundas que ocorreram entre o fim do século dezoito e o início do século vinte e um.

É verdade que, no anteriormente citado *American Legion v. American Humanist Association*, de 2019, e mesmo em casos mais antigos, membros do tribunal já haviam rejeitado a aplicação do *Lemon Test* ou tentado reformulá-lo. Em *Kennedy v. Bremerton*

*School District*, porém, como registrado por Sotomayor em seu voto, décadas de precedentes derivados deste teste foram colocados em xeque. Já no caso *Groff v. DeJoy*, disponível em Estados Unidos da América (2023), a Corte, por unanimidade, descreveria *Lemon v. Kurtzman* e, conseqüentemente, o *Lemon Test*, como “agora revogado”, referenciando sobre isso apenas *Kennedy v. Bremerton School District* no rodapé.

Salienta-se, pois, que a maioria da Corte em *Kennedy v. Bremerton School District* sustentou que crianças e jovens em escolas públicas dos EUA podem ser expostos a atividades confessionais por parte de agentes do Estado. Ao trazer o critério “história e tradição” para proteger práticas religiosas em estabelecimentos governamentais, a Corte sugeriu que exibições de conteúdo religioso promovidas por agentes públicos em espaços governamentais não passariam pelo *Lemon Test* nem seriam enquadradas necessariamente como inconstitucionais caso estivessem em consonância com “práticas e entendimentos históricos” do remoto tempo dos *founding fathers*, quando a oração, os Dez Mandamentos e outras práticas religiosas cristãs, recorde-se, eram mais facilmente confundidas com práticas meramente civis.

Tal veredito removeria a cautela que legisladores estaduais tiveram ao propor leis sobre a exibição dos Dez Mandamentos nas salas de aula das escolas públicas, o que se pode observar, por exemplo, ao contrastar o *Alabama Senate Bill 181*, de 2018, e o *Alabama House Bill 178*, de 2025, tratados a seguir.

O primeiro desses projetos, anterior a *Kennedy v. Bremerton School District*, apenas autorizava, mas não obrigava, a fixação dos Dez Mandamentos nas salas de aula do *Heart of Dixie*. Ele propôs uma emenda à Constituição do Estado, de 1901, para autorizar a exibição dos Dez Mandamentos em propriedades e escolas públicas, desde que financiada com recursos privados. Além de legisladores republicanos, deram impulso à proposta organizações religiosas como Foundation for Moral Law – fundada por Roy Moore, ex-presidente da Suprema Corte do Alabama e figura conhecida por sua defesa da exibição dos Dez Mandamentos em espaços governamentais.<sup>8</sup>

Esse projeto, de autoria do então senador republicano Gerald Dial, foi aprovado pelo Senado e pela Câmara e, posteriormente, seria sancionado e designado como Lei 389 de 2018. Mas, para que a emenda constitucional entrasse em vigor, era necessário que os eleitores a aprovassem em um referendo estadual, o que eles fizeram com cerca de 71% dos votos.<sup>9</sup> Em todo caso, ressalta-se, tratava-se de uma *autorização*, não uma *obrigação*.

---

<sup>8</sup> Roy Moore, aliás, foi destituído de seu cargo de juiz justamente por se recusar a remover um monumento com os Dez Mandamentos de mais de duas toneladas que ele havia colocado no saguão do Edifício Judicial Heflin-Torbert. O caso completo pode ser acompanhado pelas decisões do Tribunal de Apelações dos Estados Unidos no Décimo Primeiro Circuito ao julgar *Glassroth v. Moore*, de 2003, e seu caso complementar *Maddox e Howard v. Moore*, de 2002.

<sup>9</sup> Uma pesquisa nacional sobre o tema, publicada anos antes pelo Pew Research Center (2005), mostrou que

O próprio Gerald Dial recentemente comparou sua proposta com as novas leis estaduais sobre os Dez Mandamentos nas escolas públicas, após *Kennedy v. Bremerton School District*, e esclareceu que, na época em que propôs o *Senate Bill 181*, havia preocupações sobre os custos legais que poderiam surgir de uma exibição obrigatória de cartazes dos Dez Mandamentos. Segundo ele, em matéria assinada por Cason (2024), “[...] fomos avisados por todos os estudiosos do direito que seria inconstitucional e custaria muito dinheiro ao estado chegar até a Suprema Corte”. Dial explicou, ainda, que a permissão em vez da obrigatoriedade “[...] era a maneira mais prática e mais fácil e deixaria para os conselhos escolares, gerentes municipais e funcionários do governo decidir se eles queriam colocá-los ou não”. Nessa mesma matéria, porém, a presidente da Foundation for Moral Law afirmaria que, no novo contexto, “estamos prontos para defender essas exibições, confiantes em sua constitucionalidade com base no recente precedente da Suprema Corte e na intenção dos fundadores”. Não é de se estranhar, portanto, que o *Alabama House Bill 178*, aprovado pela Câmara em abril de 2025, agora proponha a *obrigatoriedade* das exibições em questão. Mas, como se verá na próxima seção, o fato é que esse projeto de lei guarda menos proximidade com o antecessor *Alabama Senate Bill 181* do que com o padrão legislativo recorrente do *Texas Senate Bill 1515* e seus sucessores, justamente pelo impacto de *Kennedy v. Bremerton School District*.

## O Projeto de Lei do Texas e Seus Sucessores

Em sua página oficial, o senador estadual do Texas Phil King é descrito como um advogado e pequeno empresário que estudou Direito e fez um mestrado em Administração de Empresas na Dallas Baptist University, doutorando-se em Direito pela Texas A&M University School of Law (anteriormente Texas Wesleyan University School of Law). Evangélico e membro da Trinity Bible Church, King também atuou como policial em Fort Worth por 15 anos e foi oficial da reserva por 26 anos. Serviu como deputado estadual entre 1999 e 2022, defendendo pautas morais, e entrou no senado estadual em 2023, ano em quando também passou a presidir o Texas Conservative Coalition Research Institute.

King foi um dos primeiros legisladores estaduais a perceber o impacto da mudança jurisprudencial de 2022 e propor um projeto de lei explicitamente baseado nela. Ao apresentar o *Texas Senate Bill 1515*, de março de 2023, ele foi claro em dizer que, a seu ver, o projeto em questão só se tornou “legalmente viável” no Estado com a decisão de *Kennedy v. Bremerton School District*, a qual “revogou o *Lemon Test*” e, em seu lugar, “forneceu um teste para avaliar se uma exibição governamental de conteúdo religioso está de acordo com a história e a tradição dos Estados Unidos”. Assim, declarou, “com o fim do *Lemon*

---

os estadunidenses apoiaram maciçamente a exibição dos Dez Mandamentos em propriedades públicas, com mais de sete em cada dez dizendo que tais exibições eram apropriadas.

*Test, Stone v. Graham* já não é aplicável”.<sup>10</sup> O senador ainda acrescentaria que, para ele,

a liberdade religiosa foi um alicerce da fundação dos Estados Unidos. Nas últimas décadas, a expressão dessa liberdade foi restringida. No entanto, graças à recente decisão da Suprema Corte, essas restrições foram eliminadas. O Senate Bill 1515 restaura essas liberdades que foram perdidas e lembra os estudantes de todo o Texas sobre a importância de um fundamento essencial das leis dos Estados Unidos e do Texas: os Dez Mandamentos. (TEXAS, 2023a, tradução nossa).<sup>11</sup>

A lei proposta por King, cujo texto está disponível em Texas (2023b), exigia que escolas públicas de ensino fundamental e médio do Estado exibissem uma versão específica dos Dez Mandamentos em todas as suas salas de aula, “em local de destaque”, através de um pôster durável ou cópia emoldurada de pelo menos 16 por 20 polegadas (40,6 centímetros de largura por 50,8 centímetros de altura). O texto deveria ser escrito com um tamanho e tipo de letra que fossem “legíveis para uma pessoa com visão média de qualquer lugar da sala de aula” e sua redação seria idêntica à que consta no já citado monumento do Capitólio do Texas, que, recorde-se, a Suprema Corte permitiu permanecer no local ao julgar *Van Orden v. Perry*.

A lei detalhou, ainda, que escolas do Texas que já possuísem, em cada sala de aula, pôsteres ou cópias emolduradas do Dez Mandamentos que não atendessem aos requisitos definidos poderiam substituí-los usando recursos públicos ou aceitando doações privadas. Escolas que não tivessem tais artigos em cada sala de aula deveriam aceitar qualquer oferta de doação privada, desde que em acordo com os requisitos; e escolas que tivessem itens em conformidade com os requisitos acima do número de suas salas de aula deveriam oferecê-los como doação para outra escola pública de ensino fundamental ou médio.

O *Texas Senate Bill 1515* foi lido pela primeira vez em março de 2023 e, em seguida, encaminhado à Comissão de Educação do Senado. Em abril daquele ano, após

---

10 Ao registrar suas intenções quando propôs o projeto, no texto original disponível em Texas (2023a), King afirmou, dentre outras coisas, que, “*at present, Texas public schools have no such requirement, and this legislation only became legally feasible with the United States Supreme Court’s opinion last year in Kennedy v. Bremerton School District, 142 S. Ct. 2407 (2022), which overturned the Lemon test under the Establishment Clause (found in Lemon v. Kurtzman, 403 U.S. 602 (1971)) and instead provided a test of whether a governmental display of religious content comports with America’s history and tradition. Stone v. Graham, 449 U.S. 39 (1980), had held that the Lemon test prohibited public schools’ display of the Ten Commandments; but, with the end of Lemon, Stone v. Graham that is no longer applicable.*”

11 Texto original: “*Religious liberty was a bedrock of America’s founding. For the last several decades, expression of that liberty has been restricted. However, thanks to this recent SCOTUS opinion, those restrictions have been lifted. S.B. 1515 restores those liberties that were lost, and reminds students all across Texas of the importance of a fundamental foundation of American and Texas law: the Ten Commandments.*”

a realização de audiências públicas, a coleta de depoimentos e a votação, o projeto foi aprovado pelo Senado estadual sem emendas e enviado para a Câmara, onde foi direcionado à Comissão de Educação Pública. Durante as audiências no Senado, compareceram e testemunharam em favor do projeto, dentre outras pessoas, o advogado Matt Krause – consultor do First Liberty Institute, instituto que oferece representação jurídica em casos relacionados ao exercício da fé – e Tim Barton – presidente da WallBuilders, organização que defende uma interpretação religiosa da história e da política americana. Barton chegou a apresentar cópias originais de três livros didáticos americanos anteriores ao século vinte que faziam referência aos mandamentos.<sup>12</sup>

A Câmara do Texas também realizou audiências públicas e registrou depoimentos em maio de 2023. Nesse mesmo mês, o relatório final foi favorável, sem emendas, sendo encaminhado ao calendário geral para consideração no plenário. No entanto, devido a impasses entre representantes republicanos e a falta de tempo no encerramento da sessão regular de 2023, o projeto não foi votado e acabou sendo arquivado. Nesse ponto surgiu o primeiro de vários sucessores do projeto do Texas.<sup>13</sup> Ainda em maio de 2023, o *South Carolina House Bill 4485* apresentou um texto praticamente idêntico ao *Texas Senate Bill 1515*, adotando a versão dos Dez Mandamentos que consta no monumento do Texas mantido por *Van Orden v. Perry* e referido por Phil King. O autor foi o deputado estadual republicano Thomas Beach, membro da Mt. Pisgah Baptist Church. O projeto foi encaminhado no mesmo mês para o Comitê de Educação e Obras Públicas da Câmara da Carolina do Sul e lá permaneceu até repetir o fim de seu antecessor. Mais recentemente, Beach apresentaria um novo projeto sobre a matéria através do *South Carolina House Bill 3217*, ainda pendente de votação.

Em janeiro de 2024, surgiram o *Utah House Bill 269* e o *Arizona Senate Bill 1151*. O projeto apresentado pelo republicano e mórmon Michael J. Petersen em Utah inicialmente propunha o mesmo que os projetos do Texas e da Carolina do Sul. Contudo, depois da primeira audiência diante do Comitê de Educação da Câmara, Petersen diluiu essa

---

12 Conforme Wall (2024), a inspiração inicial para o projeto de lei dos Dez Mandamentos nas escolas da Luisiana, que será tratado mais à frente no texto, veio de um e-mail enviado pela WallBuilders. Segundo a deputada Dodie Horton, o e-mail dizia que uma recente decisão da Suprema Corte dos EUA “abriu a porta para que os Dez Mandamentos sejam novamente colocados nas escolas”, o que chamou sua atenção. Algumas semanas após ler o e-mail, Horton apresentou seu projeto de lei sobre os Dez Mandamentos, extremamente semelhante ao de Phil King. Tim Barton, que já foi vice-presidente do Partido Republicano do Texas, também testemunhou na Luisiana em favor do projeto de Horton.

13 Os diversos projetos estaduais de lei citados a seguir poderão ser acessados pelo leitor através do portal LegiScan (2025), uma plataforma digital que oferece acesso consolidado e atualizado de informações legislativas dos estados e do Congresso dos EUA. O site disponibiliza os textos dos projetos de lei, seu histórico de tramitação, votação, autores etc.

proposta, passando simplesmente a adicionar os próprios textos bíblicos de Êxodo 20:2-17 e Deuteronômio 5:6-21 – onde se encontra, na íntegra, o decálogo – e a Magna Carta a uma lista de documentos históricos e princípios que *poderiam* ser incluídos nos currículos e atividades escolares. Essa versão do projeto foi aprovada pela Câmara e pelo Senado em fevereiro de 2024, sendo assinada pelo governador de Utah, Spencer Cox, em março e entrou em vigor em primeiro de julho do mesmo ano.

Já no Arizona, o evangélico pentecostal Anthony Kern tinha atuado como deputado estadual de 2015 a 2021. Ele foi um dos políticos que contestou os resultados da eleição presidencial dos EUA de 2020 e chegou a tentar atribuir ilegalmente os votos eleitorais do Arizona a Trump. Por conta disso, foi indiciado em abril de 2024, após ser eleito senador estadual. Nesse mesmo mês, seu *Arizona Senate Bill 1151*, que já havia sido aprovado no Senado em fevereiro, foi aprovado na Câmara dos Representantes com uma votação de 31 a 28. Mas ele seria vetado pela governadora Katie Hobbs, que expressou preocupações sobre sua constitucionalidade e o considerou desnecessário. No mesmo estado, em janeiro de 2025, porém, a deputada Teresa Martinez apresentaria um projeto semelhante, o *Arizona House Bill 2701*, que ainda está pendente de votação.<sup>14</sup>

O *Oklahoma House Bill 2962* foi introduzido em fevereiro de 2024 pelo deputado estadual Jim Olsen, que também era professor da escola dominical na Watts Holiness Church. O projeto inicial era praticamente idêntico ao do Texas, adotando a versão dos Dez Mandamentos que consta no monumento do Texas mantido por *Van Orden v. Perry* e referido por Phil King, em cartazes de 16 por 20 polegadas (40,6 centímetros de largura por 50,8 centímetros de altura). Olsen não conseguiu uma audiência inicial no Subcomitê de Apropriações e Orçamento de Educação e o projeto morreu ali. Entretanto, Olsen retornou com a proposta anterior sob o *Oklahoma House Bill 1006*, de fevereiro de 2025. Ainda nesse estado, três novos projetos análogos surgiram esse ano, aliás, o *Oklahoma Senate Bill 793, 850 e 380*.

No mesmo mês em que surgiu o *Oklahoma House Bill 2962* apareceu o *Louisiana House Bill 71*, mas esse projeto teve um destino diferente de todas as propostas anteriores daquele ano, sendo sancionado pelo governador do Estado, Jeff Landry, em junho 2024. Como o histórico da Lei 676 da Luisiana foi tratado por Trindade (2025) em detalhes, vale mencionar apenas os últimos fatos envolvendo essa legislação.

Desde a promulgação da Lei 676 da Luisiana, em junho de 2024, a data de 1º de janeiro de 2025 era o prazo máximo para todas as escolas públicas do Estado, dos jardins de infância até as universidades, afixarem cartazes com uma versão cristã específica dos Dez Mandamentos em suas salas de aula – a versão que consta no monumento de *Van Orden*

---

14 Sievers (2024) mostrou como o debate legislativo sobre os Dez Mandamentos nas escolas públicas realizado no estado do Arizona também foi pautado sobre *Kennedy v. Bremerton School District*.

v. *Perry* e que Phil King havia proposto em seu pioneiro *Texas Senate Bill 1515*. Abaixo de cada cartaz, uma “declaração de contexto” de quatro parágrafos descreveria como os Dez Mandamentos eram uma “parte proeminente” da educação pública americana por quase três séculos.

Por permitir que o Estado se estabeleça como responsável pela definição e expressão de crenças que pertence às famílias, igrejas e outras instituições religiosas, a lei já havia sido criticada por uma parcela dos religiosos locais desde antes de sua promulgação, a qual também foi seguida por uma ação civil contrária aos efeitos previstos dessa legislação por um grupo pais da Luisiana.

Encabeçados pela reverenda Darcy Roake e representando dezesseis crianças cristãs, judias, unitárias universalistas e não religiosas que estão matriculadas em escolas públicas no Estado, esses pais tiveram uma primeira vitória na decisão do juiz federal John DeGravelles, que em novembro de 2024 declarou a lei inconstitucional e “impermissível sob *Stone v. Graham*”, impedindo temporariamente sua implementação no Estado. Para ele, a lei era sectária ao exigir uma versão particular dos Dez Mandamentos; discriminatória, por honrar as crenças de alguns sobre outros; e coercitiva, obrigando os alunos a participarem desse exercício religioso.

Não obstante, a Procuradoria Geral da Luisiana logo recorreu da decisão, defendendo que os Dez Mandamentos são historicamente significativos e que as exposições não obrigariam os alunos a se envolverem em qualquer atividade religiosa, o que levou o caso para o Tribunal Federal de Apelações do Quinto Circuito.

Ali, a posição de James Graves, juiz que havia sido nomeado por Obama, assim como DeGravelles, foi contrabalanceada pela posição de Kurt Engelhardt, nomeado por Trump em seu primeiro mandato, e Jerry Smith, nomeado por Reagan. Por dois votos a um, portanto, os magistrados dessa instância julgaram, ainda em novembro de 2024, que a decisão de primeiro grau deveria ser limitada a apenas 5 dos 72 distritos escolares do estado, ou seja, somente aqueles em que estudam os filhos dos requerentes. Mesmo assim, eles resolveram que os efeitos da lei sobre as demais escolas deveriam permanecer suspensos até que todos os recursos sejam apresentados e o caso seja encerrado nesta instância.

As partes em conflito foram novamente ouvidas em janeiro de 2025, tendo outros dezoito estados<sup>15</sup> em favor da Luisiana, acompanhando o caso como *amici curiae*. Tais estados, também controlados pelo Partido Republicano, acompanharam o caso em questão com atenção pois suas próprias leis sobre os Dez Mandamentos ou medidas relacionadas têm na lei da Luisiana um termômetro sobre o que poderão enfrentar adiante. Mas o Tri-

---

15 Alabama, Arkansas, Flórida, Idaho, Iowa, Indiana, Kentucky, Mississippi, Missouri, Montana, Nebraska, Ohio, Carolina do Sul, Dakota do Sul, Tennessee, Texas, Utah e Virgínia Ocidental. O Mississippi e Texas, aliás, formam, junto com a Luisiana, a área de jurisdição do Tribunal Federal de Apelações do Quinto Circuito.

bunal Federal de Apelações do Quinto Circuito finalmente decidiu contra a Luisiana em 19 de junho de 2025, declarando que a exibição obrigatória serve primordialmente a um propósito religioso e não educacional, violando a cláusula de estabelecimento da Primeira Emenda. No texto da decisão, disponível em *Roake et al.* (2025), os juízes declararam, ainda, que *Stone v. Graham* é um precedente vinculante que não deve ser desprezado.

Em todo caso, ainda é possível que a batalha judicial avance para a apreciação da Suprema Corte do país e, nessa última instância, poderá ser decidido em favor do Estado da Luisiana, em virtude das mudanças recentes na composição e orientação das decisões do Tribunal.

É nesse ponto que retomamos ao caso do Texas. Logo após a decisão do Tribunal Federal de Apelações do Quinto Circuito sobre o caso da Luisiana, o Texas sancionou sua própria lei sobre os Dez Mandamentos nas escolas públicas. O vice-governador do Texas, Dan Patrick, que também exerce o papel de presidente do Senado estadual, havia se ressentido que seu Estado não seria o primeiro a avançar com a legislação sobre os Dez Mandamentos, prometendo retomar o projeto em 2025.<sup>16</sup> No Texas, de fato, o vice-governador tem o poder de decidir as prioridades da agenda legislativa do Senado, designar comitês e seus presidentes, e votar em caso de empate. Assim, era esperado que o Senado assumisse a liderança na aprovação de tal projeto de lei em 2025, por conta da posição de Patrick.<sup>17</sup> Ainda assim, em novembro de 2024 o representante estadual Mike Olcott, membro da Willow Park Baptist Church, chegou a protocolar o *Texas House Bill 1009* na Câmara, com o mesmo objetivo, o que também fez o membro da Sojourn Church e deputado estadual Mitch Little, com o *Texas House Bill 1348*. Em trecho de e-mail registrado em Acharya e Downen (2025), Olcott, em particular, disse que “após a decisão Kennedy, não há mérito

---

16 Em suas redes, Patrick (2024) declararia: “*Texas WOULD have been and SHOULD have been the first state in the nation to put the 10 Commandments back in our schools. Last session the Texas Senate passed Senate Bill 1515, by Sen. Phil King on April 20th and sent it over to the House, to do what Louisiana just did. Every Texas Republican House member would have voted for it. But, SPEAKER Dade Phelan killed the bill by letting it languish in committee for a month assuring it would never have time for a vote on the floor. This was inexcusable and unacceptable. Putting the Ten Commandments back into our schools was obviously not a priority for Dade Phelan. Here is the bill that Speaker Dade Phelan killed because the Democrats who put him in power opposed it. Senate Bill 1515 would require Texas public elementary and secondary schools to display the Ten Commandments in each classroom. At present, Texas public schools have no such requirement, and this legislation only became legally feasible with the Supreme Court’s overturning of the Lemon test. SB 1515 will bring back this historical tradition of recognizing America’s heritage, and remind students all across Texas of the importance of a fundamental foundation of American and Texas law: the Ten Commandments. I will pass the 10 Commandments Bill again out of the Senate next session.*”

17 Desde maio de 2025, aliás, Dan Patrick preside a Comissão de Liberdade Religiosa criada por Donald Trump. Sobre a precária representatividade e a tendência de exclusivismo religioso da Comissão, ver Schneid (2025).

em proibir expressões de fé ou nossa história coletiva.”

Em fevereiro de 2025, contudo, foi o próprio senador Phil King quem reapareceu com o *Texas Senate Bill 10*, trazendo sua mesma proposta da legislatura anterior. Dessa vez, no entanto, o projeto chegou ao Executivo e, em junho de 2025, o governador do Texas, o católico Greg Abbott<sup>18</sup>, assinou a lei que entra em vigor no primeiro dia de setembro de 2025 para os cerca de seis milhões de estudantes do Estado, seus professores e os demais funcionários públicos das escolas locais.

Finalmente, registra-se que ao longo do ano de 2024 também surgiram projetos congêneres sobre os Dez Mandamentos em outros estados, como o *Montana Senate Bill 114* – agora já derrotado no senado do estado – o *Missouri House Bill 34*, o *South Carolina House Bill 3217* e o *Tennessee House Bill 47*, estes últimos ainda pendentes de votação. Em 2025, contudo, após a nova vitória de Donald Trump para a presidência dos EUA, uma enxurrada de novos projetos semelhantes surgiria no cenário legislativo dos EUA, abrangendo não apenas novas propostas em alguns dos estados já citados, mas também propostas em Alabama, Arizona, Arkansas<sup>19</sup>, Dakota do Norte, Dakota do Sul, Geórgia, Idaho, Indiana, Kentucky, Maryland, Minnesota, Mississippi, Nebraska, Ohio e Virgínia Ocidental. Assim, no segundo semestre de 2025 quase metade dos estados do país havia debatido ou ainda estava discutindo pelo menos um projeto de lei para a colocação obrigatória dos Dez Mandamentos nas escolas públicas.

## Considerações Finais

A Corte expandiu o poder e o alcance dos direitos de livre exercício religioso, mas fez isso às custas de restrições vitais e de longa data da cláusula do estabelecimento. O equilíbrio será restaurado? Até que isso aconteça, os impasses políticos da guerra cultural se tornarão ainda mais enraizados, e nosso temor nacional coletivo em relação a “maiorias opressivas” continuará a crescer.

Bettina Krause, “Will the Safety Valve Hold?”, *Liberty Magazine*, 2024.

Desde sua adoção, a Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda à Constituição dos EUA impede que o Estado atue como árbitro de doutrinas religiosas ou promova uma fé oficial. Ela proíbe que os governos do país, em qualquer nível, favoreçam determinada religião ou a religião em geral em detrimento de visões não religiosas. Ainda

---

18 Quando do julgamento de *Van Orden v. Perry*, Abbott era o Procurador-Geral do Texas e o então *Solicitor General* do Texas e futuro senador Ted Cruz liderou a defesa.

19 A governadora republicana do Estado, Sarah Huckabee Sanders, assinou o *Arkansas Senate Bill 433* como lei 573 de 2025, exigindo que os Dez Mandamentos e o “lema nacional” (*In God We Trust*, “Em Deus Confiamos”) fossem exibidos em cartazes nas salas de aula e edifícios públicos.

assim, a Cláusula do Livre Exercício, que complementa a Cláusula de Estabelecimento, garante que o Estado não pode restringir a prática religiosa individual — inclusive de servidores, desde que em contextos compatíveis com sua função pública.

Manter esse equilíbrio nunca foi uma tarefa simples para a sociedade estadunidense e tornou-se ainda mais desafiador no século XXI, quando a Suprema Corte do país deixou sua balança pender para o lado do Livre Exercício.

Duas décadas antes do julgamento de *Kennedy v. Bremerton School District*, como apontado por Abdel-Monem (2002) e Harpaz (2005), ativistas e instituições religiosas contrários à separação entre Igreja e Estado já buscavam, junto à parlamentares republicanos, que os Dez Mandamentos fossem fixados nas escolas públicas dos EUA sob a aparência deles serem um “documento histórico” dentre outros. Mas foi somente depois desse julgamento que tais agentes vislumbraram o fim das restrições jurídicas que até então freavam suas ambições teocráticas. Apesar das limitações do *Lemon Test*, os juízes que o utilizaram resguardaram o ordenamento jurídico contra leis que não tinham propósito legislativo secular, que faziam avançar ou inibir a religião e que promoviam “um emaranhamento excessivo do governo com a religião”. Com a adoção do critério *History and Tradition*, após as recentes mudanças na composição e na orientação hermenêutica majoritária da Suprema Corte dos EUA, a jurisdição constitucional do país parece agora inclinada a amparar iniciativas como o *Texas Senate Bill 1515* e os projetos praticamente idênticos que o sucederam em outros estados.

Autores como Lupu e Tuttle (2025) afirmam que a maioria dos princípios fundamentais da jurisprudência sobre a Cláusula de Estabelecimento da Primeira Emenda existiam antes do *Lemon Test* e sobreviveram ao declínio desse teste ao longo dos últimos anos. Eles defendem que litigantes, acadêmicos e juízes contrários à separação entre Igreja e Estado estão “exagerando suas vitórias” após *Kennedy v. Bremerton School District* e que leis como a dos Dez Mandamentos na Luisiana abrem uma oportunidade para os defensores dessa separação se manifestarem.

A recente decisão do Tribunal Federal de Apelações do Quinto Circuito contra o Estado da Luisiana corrobora a posição desses autores. Entretanto, parece necessário considerar, também, se os defensores da liberdade religiosa e da separação entre a Igreja e o Estado não estão “menosprezando suas derrotas”.

*Ceteris paribus*, a perspectiva para os próximos anos é que a Suprema Corte dos EUA continue sob a égide de uma “supermaioria” originalista cujas decisões não apontam para a manutenção ou expansão da neutralidade do governo em assuntos de fé e da separação entre Igreja e Estado. Veja-se, por exemplo, a decisão do tribunal sobre *Oklahoma Statewide Charter School Board v. Drummond* (consolidado com *St. Isidore of Seville Catholic Virtual School v. Drummond*), de abril de 2025. Por circunstâncias processuais, a

Corte impediu que a primeira escola *charter* religiosa fosse financiada com fundos públicos nos EUA sem, todavia, estabelecer precedentes federais para reprimir futuros avanços nessa direção.<sup>20</sup>

Reforça-se, por fim, que, se Balmer (2025) estiver correto ao afirmar que a laicidade foi a “melhor ideia da América” para o mundo, seu destino nos Estados Unidos precisará ser continuamente acompanhado por pesquisadores de outras democracias constitucionais, pois esse destino poderá trazer repercussões decisivas sobre os rumos mundiais da laicidade.

Recebido em 23 de julho de 2025

Aprovado para publicação em 09 de setembro de 2025

## Referências

ABDEL-MONEM, Tarik. Posting the Ten Commandments as a Historical Document in Public Schools. **Iowa Law Review**, vol. 87, p. 1523-1057, 2002.

ACHARYA, Pavan. DOWNEN, Robert. In Quest to Infuse More Religion into Texas Schools, Advocates Say Courts are Now on Their Side. **The Texas Tribune** [Online], 12 fev. 2025. Disponível em: <<https://www.texastribune.org/2025/02/12/texas-ten-commandments-school-prayer/>>. Acesso em 20 fev. 2025.

BALMER, Randall. **America’s Best Idea: The Separation of Church and State**. Audio. New Hampshire Steerforth Press, 2025.

BAUM, Lawrence; DEVINS, Neal. **Ideology in the Supreme Court**. Princeton: Princeton University Press, 2017.

BITTKER, Boris; IDLEMAN, Scott; RAVITCH, Frank. **Religion and the State in American Law**. Nova York: Cambridge University Press, 2015.

CASON, Mike. How does Alabama’s Law on Ten Commandments Compare to Louisiana’s New Law? **Advance Local** [Online], 20 jun. 2024. Disponível em: <<https://www.al.com/news/2024/06/how-does-alabamas-law-on-ten-commandments-compare-to-louisianas-new-law.html>>. Acesso em: 18 fev. 2025.

CHEMERINSKY, Erwin. **Worse Than Nothing: The Dangerous Fallacy of Originalism**.

---

20 O julgamento foi um *deadlock* de 4 votos contra 4, pois a juíza Amy Coney Barrett se declarou impedida de julgar o caso devido à sua ligação pessoal e profissional com os litigantes a favor do referido financiamento.

New Haven: Yale University Press, 2022.

DEPLATO, Justin; MARKULIN, Matthew. **The United States Supreme Court and Politics: Judicial Retirements, the Docket, and the Nomination Process.** Nova York: Lexington Books, 2019.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Suprema Corte. **American Legion v. American Humanist Association, 588 U.S. 17-1717.** 2019. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/588/17-1717/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Groff v. DeJoy, 600 U.S. 22-174.** 2023. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/600/22-174/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Kennedy v. Bremerton School District, 597 U.S. 21-418.** 2022. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/597/21-418/>>. 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Lemon v. Kurtzman, 403 U.S. 602.** 1971. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/403/602/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **McCreary County v. ACLU of Kentucky, 545 U.S. 844.** 2005a. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/545/844/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Pleasant Grove City v. Summum, 555 U.S. 460.** 2009. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/555/460/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Stone v. Graham, 449 U.S. 39.** 1980. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/449/39/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Van Orden v. Perry, 545 U.S. 677.** 2005b. Disponível em: <<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/545/677/>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

FARBER, Daniel. **The First Amendment.** Nova York: Thomson Reuters, 2010.

FELDMAN, Noah. **History & Tradition? Anatomy of a Constitutional Revolution.** Brainerd Currie Memorial Lecture, Duke Law Scholarship Repository. 2024. Disponível em: <<https://scholarship.law.duke.edu/currie/47/>>. Acesso em: 18 fev. 2025.

FELDMAN, Noah; KOTT, Lidia. **Takeover: How a Conservative Student Club Captured the Supreme Court.** Audiolivro. Nova York: Pushkin Industries, 2021.

HARPAZ, Leora. The Ten Commandments Return to School and Legal Controversy Follows Them. **Third Virginia Commonwealth Education Law Conference: Critical Issues In Education Law and Policy**, p. 61, 2005. Disponível em: <[https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=1972338](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1972338)>. Acesso em: 25 fev. 2025.

KRAUSE, Bettina. Will the Safety Valve Hold? [Editorial], **Liberty Magazine**, nov/dez. 2024. Disponível em: <<https://www.libertymagazine.org/article/will-the-safety-valve-hold>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

LEGISCAN. Results for National Legislative Search About Ten Commandments. **LegiScan: Bringing People to the Process** [s.d.]. Disponível em: <<https://legiscan.com/gaits/search?state=ALL&keyword=ten+commandments>>. Acesso em: 23 jul. 2025.

LUPU, Ira. TUTTLE, Robert. The Ten Commandments in Louisiana Public Schools: A Study in the Survival of Establishment Clause Norms the Survival of Establishment Clause Norms. **GWU Legal Studies Research Paper 2025-02, GWU Law School Public Law Research Paper 2025-02**, Janeiro de 2025. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=5086201>>. Acesso em: 22 jan. 2025.

PATRICK, Dan. Texas WOULD have been and SHOULD have been the first state in the nation to put the 10 Commandments back in our schools. **X**, 20 de Junho de 2024. Disponível em: <<https://x.com/DanPatrick/status/1803807775291547914>>. Acesso em: 14 Jan 2025.

PEW RESEARCH CENTER. **Public Opinion on the Ten Commandments Displays**. 2005. Disponível em: <<https://assets.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/11/2005/06/ten-commandments.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

PEW RESEARCH CENTER. **Religious Displays and the Courts**. 27 jun. 2007. Disponível em: <<https://www.pewresearch.org/religion/2007/06/27/religious-displays-and-the-courts3/>>. Acesso em: 23 fev. 2025.

ROAKE, Darcy et al. v. BRUMLEY, Cade, in his official capacity as Louisiana State Superintendent of Education, et al. **United States Court of Appeals for the Fifth Circuit, n. 24-30706, decisão de 20 jun. 2025**. Relatora: Juíza Irma Carrillo Ramirez. Disponível em: <<https://www.ca5.uscourts.gov/opinions/pub/24/24-30706-CV0.pdf>>. Acesso em: 23 Jun. 2025.

SCHNEIDE, Rebecca. What Exactly Is Trump's Religious Liberty Commission—and Why Have Some Experts Raised Concerns? **Time**, 11 de maio de 2025. Disponível em: <<https://time.com/7284721/trump-religious-liberty-commission-goals-members-expert-concerns/>>. Acesso em: 24 Jun. 2025.

SEGAL, Jeffrey; SPAETH, Harold. **The Supreme Court and the Attitudinal Model Revisited**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SIEVERS, Caitlin. Legislative attorney: SCOTUS might not strike down allowing the Ten Commandments in AZ classrooms. **Florida Phoenix**, 28 de Março de 2024. Disponível em: <<https://floridaphoenix.com/2024/03/26/legislative-attorney-scotus-might-not-s>

trike-down-allowing-the-ten-commandments-in-az-classrooms/>. Acesso em: 14 jul. 2025.

STOLZENBERG, Ross; LINDGREN, James. Retirement and death in office of U.S. Supreme Court justices. **Demography**, v. 47, n. 2, p. 269–298, 2010.

TEXAS. **Bill Analysis (Senate Bill 1515)**. 2023a. Disponível em: <<https://capitol.texas.gov/tlodocs/88R/analysis/html/SB01515I.htm>>. Acesso em: 14 Jan 2025.

TEXAS. **Senate Bill 1515**. 2023b. Disponível em: <<https://capitol.texas.gov/tlodocs/88R/billtext/pdf/SB01515I.pdf>>. Acesso em: 14 Jan 2025.

TRINDADE, Rafael Venturini. Os “Dez Mandamentos” nas Escolas Públicas da Luisiana: Antecedentes e Implicações para a Laicidade Estadunidense. **En\_Fil (Niterói)**, v. 12, n. 20, 2025. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/enfil/article/view/64960/38863>>. Acesso em: 27 fev. 2025.

WALDMAN, Michael. **The Supermajority: How the Supreme Court Divided America**. Nova York: Simon & Schuster, 2023.

WALL, Patrick. Meet the controversial Christian activist who inspired Louisiana’s Ten Commandments law. **The New Orleans Advocate** [online], 17 de novembro de 2024. Disponível em: <[https://www.nola.com/news/education/louisiana-ten-commandments-david-barton-james-madison/article\\_771ed6e4-a45a-11ef-9418-93e9fbaeec33.html](https://www.nola.com/news/education/louisiana-ten-commandments-david-barton-james-madison/article_771ed6e4-a45a-11ef-9418-93e9fbaeec33.html)>. Acesso em: 24 jan. 2025.

WARD, Artemus. **Deciding to Leave: The Politics of Retirement from the United States Supreme Court**. Nova York: State University of New York Press, 2003.

WITTE, John. NICHOLS, Joel A. GARNETT, Richard. **Religion and the American Constitutional Experiment**. Nova York: Oxford University Press, 2022.